



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

||

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1045

de 22 de setembro de 1976

Abre crédito especial para fins que
especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de
Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições -
que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeiró-
polis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. - Fica aberto na Contadoria da /
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial -
no valor de Cr\$20.000,00-(vinte mil cruzeiros)-, a fim de fa-
zer face as despesas com a ampliação do Centro Comunitário -
Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º. - O crédito especial de que trata
o artigo anterior, obedecerá a seguinte classificação orça-
mentária:-

02.00 - PODER EXECUTIVO

02.07 - SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

15000000.000 - Assistência e Previdência

15810000.000 - Assistência

15810250.000 - Edificações Públicas

15810251.017 - REMODELAÇÃO DO PRÉDIO DO

CENTRO COMUNITÁRIO.....Cr\$20.000,00

Artigo 3º. - A cobertura do crédito especial,
ora aberto, será feita através de auxílio concedido pela Se-
cretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo.

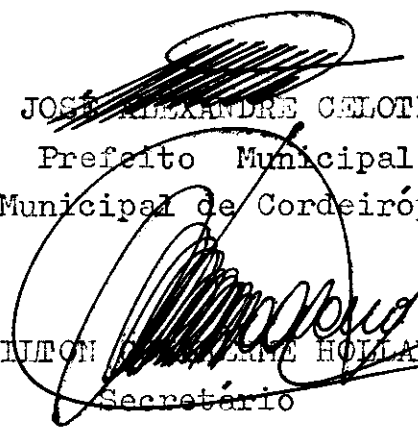
Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos -
22 de setembro de 1976.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópo-
lis, aos 22 de setembro de 1976.

HAMILTON  HOLLAND
Secretário